AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

O Município de Doutor Ricardo - RS, torna público que a Comissão Municipal de Licitações, reunir-se-á no dia **09 de dezembro de 2021**, às **09:00 horas**, no Departamento de Licitações, no Centro Administrativo, sito na RS/332, Km 21, nº 3.699, Centro, no Município de Doutor Ricardo - RS, fone (51) 99666-9296, para receber propostas e documentação para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (ANEXO I). Cópia do Edital no site [www.doutorricardo.rs.gov.br](http://www.doutorricardo.rs.gov.br) e informações pelo telefone acima no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021**

**O MUNICÍPIO** **DE DOUTOR RICARDO-RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 053, de 17 de julho de 2020, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL -** **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

**2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

**Data: 09/12/2021**

**Horário: 09:00 hs.**

**Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração no Centro Administrativo Municipal, na RS/332, no Km 21, nº 3.699, Centro.**

**2.1** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** Não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;

**b)** Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;

**c)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**d)** Estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;

**e)** Consórcios ou grupo de empresas seja qual for à forma de constituição;

**f)** Autor do projeto, básico ou executivo;

**g)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**h)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**i)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**4.2** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**4.3** Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - RS.

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Em se tratando de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b)** Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **ou**;

**b.1)** Termo de credenciamento específico, conforme modelo (**ANEXO II**) do presente Edital, que comprove a existência dos necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**b.2)** Declaração que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (**ANEXO V**).

**5.3** Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Nota (1):** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Nota (2):** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**5.4** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**5.5** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.6** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.7** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5.8** O Licitante que desejar nomear representante/preposto para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento de Procuração.

**6. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capitulo 5, deverão no ato do credenciamento (fora dos envelopes) apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

**Nota (3):** Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

**6.1.1** O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

**6.2** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a cooperativa, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o Artigo 43 da LC 123/2006.

**6.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4** A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n°123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**6.6** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no ato do credenciamento (fora dos envelopes) documento oficial que comprove essa condição.

**Nota (4):** Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, além de todos os documentos previstos neste Edital.

**6.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** Os Envelopes referentes à **PROPOSTA FINANCEIRA** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, horário e local, fixados neste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo, em sua parte externa e frontal, contendo os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**

**Edital de Pregão Presencial nº 033/2021**

**Envelope n° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**

**Proponente (nome completo da empresa)**

**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**

**Edital de Pregão Presencial nº 033/2021**

**Envelope n° 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**Proponente (nome completo da empresa)**

**7.2** Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria de Administração - Departamento de Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 14h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

**7.2.1** Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no subitem 7.1, conjuntamente com a documentação de credenciamento, deverão ser acondicionados em INVÓLUCRO ÚNICO, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte indicação:

*AO PREGOEIRO*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*

*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*RS/332, no Km 21, nº 3699, Centro, CEP 95967-000, Doutor Ricardo - RS*

*Pregão Presencial Nº 033/2021*

*Sessão em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, às \_\_\_\_ hs.*

**7.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.**

**7.2.3.** A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

**a) Renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar** a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

**b) Renunciará qualquer questionamento/pronunciamento** acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;

**c) Será totalmente responsável** pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.

**7.3** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**8. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**

**8.1** A proposta deverá ser entregue dentro do **ENVELOPE Nº 01**, podendo ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar sequencialmente numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela deverão constar:

**a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**b)** Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto a serem adquiridos e discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

**c)** Proposta financeira, conforme modelo **(ANEXO VII).**

**d)** A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail.

**e) A licitante deverá apresentar a proposta financeira em forma digital, conforme modelo disponível no Departamento de Licitações do Município de Doutor Ricardo, para ter acesso a planilha entrar em contato com o setor responsável.**

**9. DO PREÇO**

**9.1** A licitante deverá indicar o **PREÇO** **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme proposta financeira **(ANEXO VII)**.

**9.2** Somente será aceita cotação em moeda nacional, isto é, em REAIS (R$), em algarismo arábico.

**9.3** É estabelecido o **preço UNITÁRIO máximo**, para a aquisição dos objetos do presente Edital, conforme ANEXO I.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.3**. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**10.4**. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

**10.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**10.6**. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.6.1**. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,05 (cinco centavos).

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades neste Edital.

**10.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global da proposta, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**10.13**. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Contiverem opções de preços alternativos;

c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens 8 e 9;

e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Nota (5):** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.14**. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.15** Da sessão pública do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**10.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 31.11 deste Edital.

**10.17** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1** O critério de julgamento adotado será do **MENOR PREÇO** **POR ITEM.**

**11.2** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir listados:

**12.1.1 Habilitação Jurídica**

**a)** Carteira de identidade dos sócios;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

**c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota (6):** Os documentos das alíneas “b” e “c”, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**OBS.: Caso qualquer um dos documentos exigidos na habilitação jurídica já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 - Documentação.**

**12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do Edital.

**c**) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212, de 24.7.1991.

**f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**12.1.3 Qualificação Econômica- Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**12.1.4 Qualificação Técnica**

**a)** 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

**a.1)** Aptidão para desempenho de atividade e fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

**a.2) O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.**

**12.2** Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

**13. DECLARAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**13.1** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação conforme modelo **(ANEXO III);**

**13.2** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO IV).**

**Nota (7):** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio administrador deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

**Nota (8):** As Declarações deverão ser transcritas em papel timbrado da empresa licitante.

**14. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**14.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

**14.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**14.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3° da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**14.5** Da suspensão da sessão pública de realização do Pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**14.6** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

**14.7** Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

**14.8** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

**14.9** O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da Comissão do Pregão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**14.10** Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1** A intenção de recorrer deverá ser motivada, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**15.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**15.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**15.4** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

**15.5** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.6** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**15.7** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**16.2** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

**16.3** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

**16.4** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, de forma eletrônica, a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2** O prazo estabelecido no subitem 17.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**17.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.4** A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

**18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA**

**18.1** O termo de REGISTRO DE PREÇOS vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da ATA do presente processo.

**18.2** Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do Município, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

**18.3** Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

**19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**19.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**19.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**19.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, Administração Pública poderá:

**19.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**19.4.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**19.5** Não havendo êxito nas negociações, a Administração Pública procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente até o último dia do mês da retirada dos materiais.

**21.2** O pagamento será efetuado, conforme os preços apresentados na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, visada e aceita pela fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o devido processo de empenho.

**21.3** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**21.4** As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

**21.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal**, não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

**21.6** Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**21.7** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**21.8** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

**21.9** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

**21.10** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**21. DA AUTORIZAÇÃO E DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1** A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo Administrativo nº 069/2021.

**21.2** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir discriminada:

|  |  |
| --- | --- |
| **ORGÃO/UNIDADE:** | **DIVERSOS** |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **CATEGORIA** | **RECURSO** | **RUBRÍCA** |
| 2003 | 339030 | 0001 | 1740 |
| 2008 | 339030 | 0001 | 1901 |
| 2005 | 339030 | 0001 | 906 |
| 2006 | 339030 | 0001 | 813 |
| 2112 | 339030 | 0001 | 358 |
| 2031 | 339030 | 0020 | 951 |
| 2042 | 339030 | 0020 | 907 |
| 2029 | 339030 | 0020 | 222 |
| 2032 | 339030 | 0020 | 221 |
| 2021 | 339030 | 0001 | 908 |
| 2051 | 339030 | 0040,4500 | 814 |
| 2066 | 339030 | 1021,1062 | 870 |
| 2028 | 339030 | 0001 | 1713 |
| 2060 | 339030 | 0001 | 1849 |

**22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1** É vedada a subcontratação parcial e/ou total dos objetos desta licitação.

**23. DOS REAJUSTES**

**23.1** Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores.

**24. DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1** A fiscalização da entrega e recebimento dos produtos adquiridos será realizada pelo fiscal de cada Secretaria municipal, conforme planilha abaixo, cabendo o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos conforme deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Secretaria responsável** | **Fiscal** | **Gestores** |
| Secretaria Municipal de Administração  | Henrique Nardi | Táuana Ubertti |
| Secretaria Municipal de Saúde  | Verusane Uberto | Zaquiel Roveda |
| Secretaria Municipal de Educação  | Marina Giacobbo | Eliana Zenere Giacobbo |
| Secretaria Municipal da Fazenda  | Henrique Nardi | Táuana Ubertti |
| Secretaria Municipal de Agricultura  | Paulo Ogliari | Bruno Dall’ Agnol |
| Secretaria Municipal de Assistência Social  | Marcia Tonello | Eliana Zenere Giacobbo |
| Secretaria Municipal de Cultura | Cristiana Dadalt | Cristiana Dadalt |

**24.2** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer material que não estiver de acordo com as especificações do edital.

**25. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**25.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

**26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

**26.1.1** Multa:

**a)** Pelo atraso injustificado no início e/ou no fornecimento dos materiais, nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do contrato. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**b)** Pelo não fornecimento dos materiais a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**c)** Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**d)** Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado.

**e)** Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**26.2** As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**26.3** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

**26.4** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

**27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**27.1** Fica assegurado ao Município de Doutor Ricardo, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**27.2** A autoridade competente poderá ainda, anular a presente Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**28. DA IMPUGNAÇÃO**

**28.1** É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**28.2** A impugnação interposta deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações.

**28.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**28.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, data de, exclusivamente, por meio eletrônico, via e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br.

**29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**29.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.3** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições deste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**29.4** É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.6** A licitante vencedora submete-se aos descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

**29.7** O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rodovia RS/332, no KM 21, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico **www.doutorricardo.rs.gov.br**.

**29.8** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

**29.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**29.10** Fica eleito o Foro de Encantado - RS, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

**29.11** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 99666-9296 e e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Departamento de Licitações, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rodovia RS 332, KM 21, Doutor Ricardo - RS. A licitante interessada poderá adquirir cópia do presente Edital junto à Secretaria de Administração do Município.

**29.12** Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – Modelo de credenciamento específico;

- Anexo III – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação;

- Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/1988;

- Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

- Anexo VI – Modelo opcional de renúncia ao prazo recursal;

- Anexo VII – Proposta Financeira;

- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro.

Doutor Ricardo - RS, 26 de novembro de 2021.

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS**

Este Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº033/2021, para fins de REGISTRO DE PREÇOS foi revisado em 25 de novembro de 2021 e está de acordo com a legislação vigente e pertinente a matéria, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Segue Minuta de Contrato. Publique-se.

SEBASTIÃO LOPES ROSA DA SILVEIRA

ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL

OAB/RS 25.753

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar as condições para contratação abaixo delineadas.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas as seguir descritas.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** O Registro de preços se faz necessário para abastecimento das diversas Secretarias, Departamentos, a fim de atender todos os programas e projetos desenvolvidos pela municipalidade.

**4. PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O prazo para a entrega dos materiais é de **05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.**

**5. VALOR ESTIMADO POR ITEM**

**5.1** Estima-se o valor UNITÁRIO POR ITEM, sendo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QTD** | **VLR UNI** | **TOTAL** |
| 1 | APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO FIXADA POR PARAFUSO COR CÍTRICAS COM PEGA ARREDONDADA E GRANDE EFICIÊNCIA  | UN | 470 | 3,07 | 1.442,90 |
| 2 | BLOCO CUBO LEMBRETE 86X86MM NA COR BRANCA COM 700 FOLHAS | UN | 290 | 21,13 | 6.127,70 |
| 3 | CADERNO ESPIRAL CAPA DURA TAMANHO 22X15 COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS  | UN | 396 | 13,93 | 5.516,28 |
| 4 | CADERNO SEM ESPIRAL, BROCHURA PAUTA REGULAR, PAPEL 63 APROXIMADAMENTE 48 FOLHAS. CADERNO GRANDE  | UN | 301 | 10,67 | 3.211,67 |
| 5 | CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO ALTURA: 28CM, LARGURA: 20,5 CM, TIPO: PAUTADO, ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL, REVESTIDO, CAPA DURA, NÚMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS  | UN | 330 | 17,27 | 5.699,10 |
| 6 | CAIXA DE CANETAS (CANETINHAS) CAIXA DE CANETAS HIDROGRÁFICA COLORIDAS (TIPO CANETINHAS) PONTA FINA, CORPO COM NO MÍNIMO 14 CM TAMPA ANTE ASFIXIANTE, TINTA LAVÁVEL, COM 6 CORES CADA ESTOJO.  | UN | 501 | 8,30 | 4.158,30 |
| 7 | CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO EM PAPELÃO PARDO 36 X 24 X 24 CM CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO EM PAPELÃO PARDO, COM APROXIMADAMENTE 36 X 24 X 24 CM (GRANDE).  | UN | 245 | 14,13 | 3.461,85 |
| 8 | CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO EM PAPELÃO PARDO35 X 25 X 13,5 MM CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO EM PAPELÃO PARDO COM APROXIMADAMENTE 35 X 25 X 13,5 MM, ONDA DUPLA, RESISTENTE SEM CHEIRO  | UN | 171 | 8,37 | 1.431,27 |
| 9 | CANETA ESFEROGRAFICA CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA GROSSA, DE 1.0 MM, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE., ORIFÍCIO LATERAL ANTE ASFIXIANTE.  | UN | 1.270 | 2,75 | 3.492,50 |
| 10 | CANETA ESFEROGRÁFICA COLORIDA  | UN | 110 | 2,47 | 271,70 |
| 11 | CANETA ESFEROGRÁFICA SUPER GRIP, PONTA DE AÇO INOX RETRÁTIL, ESFERA DE 1,0 MM (PONTA MÉDIA), GRIP EM BORRACHA MACIA, TINTA À BASE DE ÓLEO, NAS CORES PRETA E AZUL  | UN | 410 | 11,77 | 4.825,70 |
| 12 | CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE D'ÁGUA E PONTA CHANFRADA AM IR ROSA, VERDE, ROXO EM DIVERSAS CORES.  | UN | 435 | 5,40 | 2.349,00 |
| 13 | CARTOLINA-180G. 55X73. EM DIVERSAS CORES.  | UN | 650 | 2,17 | 1.410,50 |
| 14 | CLIPES TAMANHO 2/0 COLORIDOS COM 50 UNIDADES | CX | 221 | 10,25 | 2.265,25 |
| 15 | CLIPES TAMANHO 4/0 NIQUELADO PRATEADO COM 50 UNIDADES | CX | 153 | 5,70 | 872,10 |
| 16 | CLIPES TAMANHO 6/0 NIQUELADO PRATEADO COM 50 UNIDADES | CX | 83 | 7,17 | 595,11 |
| 17 | CLIPES TAMANHO 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.  | CX | 104 | 6,67 | 693,68 |
| 18 | CLIPS AÇO METALIZADO (7 CORES SORTIDAS) CLIPES AÇO METALIZADO (7 CORES SORTIDAS), COM PONTA TRIANGULAR, COM 100 UNIDADES.  | CX | 210 | 8,65 | 1.816,50 |
| 19 | COLA BRANCA LÍQUIDA, MÍNIMO 110 GRAMAS COLA BRANCA, LÍQUIDA COM NO MÍNIMO 110GRS LAVÁVEL E ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO  | UN | 205 | 11,67 | 2.392,35 |
| 20 | COLA EM BASTÃO A BASE DE GLICERINA 10G ATÓXICA E LAVÁVEL, COM SELO DO IMETRO SISTEMA DE ROSCA PARA ACIONAMENTO PERFEITO, ADESIVO POLI VÍNICO DE EXCELENTE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO NA 1ª MÃO.  | UN | 319 | 8,73 | 2.784,87 |
| 21 | COLA QUENTE BASTÃO GROSSO, 11,2 MM PACOTES DE 1KG TRANSPARENTE.  | PCT | 212 | 68,63 | 14.549,56 |
| 22 | CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS, SISTEMA DE ADERÊNCIA EM ALTA QUALIDADE GRAMATURA 12 MICRAS  | RL | 92 | 158,97 | 14.625,24 |
| 23 | CORRETIVO EM FITA, DESIGN ERGONÔMICO, MECANISMO INTERNO QUE NÃO TRAVA ÓTIMA ADERÊNCIA, EXCELENTE COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTÂNEA. 12X4,2  | UN | 220 | 14,40 | 3.168,00 |
| 24 | CORRETIVO LÍQUIDO CORRETIVO, 18 ML, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO.  | UN | 99 | 5,15 | 509,85 |
| 25 | COLA BRANCA 1KG COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG, ACETADO DE POLIVINILA FRASCO COM BICO APLICADOR.  | UN | 101 | 43,27 | 4.370,27 |
| 26 | COLA GLITTER COLA GLITTER DE CADA COR (VERMELHO, PRATA, DOURADA, VERDE) - 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES  | CX | 370 | 51,63 | 19.103,10 |
| 27 | ESTILETE PROFISSIONAL LÂMINA LARGA, 18 MM, COM CORPO ANATÓMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE  | UN | 63 | 10,43 | 657,09 |
| 28 | EVA 2 MM 40X60 EM DIVERSAS CORES. PACOTES COM 10 FOLHAS  | PCT | 1.350 | 29,40 | 39.690,00 |
| 29 | EVA COLORIDO COM GLITTER 40X60  | UN | 1.050 | 9,23 | 9.691,50 |
| 30 | EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM INOX.  | UN | 48 | 4,42 | 212,16 |
| 31 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12MM X 50M  | UN | 210 | 3,60 | 756,00 |
| 32 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA48X45  | UN | 2 | 8,38 | 16,76 |
| 33 | FITA CREPE 12X30 | UN | 51 | 6,85 | 349,35 |
| 34 | FITA CREPE 48MM X 50 M BRANCA (LARGA).  | UN | 175 | 16,90 | 2.957,50 |
| 35 | FOLHA AUTOADESIVA ETIQUETA A4 288,5 MM X 200,0 MM BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS  | PCT | 304 | 102,63 | 31.199,52 |
| 36 | FOLHA DE DESENHO BRANCA, PACOTES COM 50 FOLHAS GRAMATURA 180G, EMBALAGEM CHILINCADA.  | PCT | 850 | 15,96 | 13.566,00 |
| 37 | FITA ADESIVA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE, VALIDADE IMPRESSA NO TUBETE EMBALAGEM BOP 24MMX30MT  | UN | 231 | 16,23 | 3.749,13 |
| 38 | FITA CREPE FITA CREPE BRANCA 18 MM X 50 M COM VALIDADE IMPRESSA NO TUBETE (PEQUENA).  | RL | 155 | 6,95 | 1.077,25 |
| 39 | GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES TAMANHO GROSSO  | CX | 300 | 7,73 | 2.319,00 |
| 40 | GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS  | UN | 17 | 32,88 | 558,96 |
| 41 | GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100FL GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE ATÉ 100 FOLHAS.  | UN | 10 | 172,00 | 1.720,00 |
| 42 | GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE BASE, PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS.  | UN | 27 | 45,60 | 1.231,20 |
| 43 | GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO PARA ARQUIVO, 200FL GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO PARA ARQUIVO, MEDINDO 300X9X112MM. INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 200 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES  | PCT | 132 | 27,93 | 3.686,76 |
| 44 | GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO PARA ARQUIVO, 600FL GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO PARA ARQUIVO, COMPRIMENTO TOTAL 30 CM. INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES  | PCT | 70 | 35,00 | 2.450,00 |
| 45 | GRAMPOS METÁLICO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/10. CAIXA COM 1.000 UNIDADES  | CX | 1 | 12,10 | 12,10 |
| 46 | GRAMPOS METÁLICO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, NIQUELADO, EXCELENTE DESPRENDIMENTO DO GRAMPO, PENTE COM A COLA UNIFORME CAIXAS COM 5000 GRAMPOS  | CX | 124 | 13,53 | 1.677,72 |
| 47 | GRAMPO 23/13 GRAMPO 23/13 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, CAIXA COM 1000 GRAMPOS.  | CX | 60 | 12,96 | 777,60 |
| 48 | GRAMPO 23/8 GRAMPO 23/8 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS, CAIXA COM 1000 GRAMPOS.  | CX | 90 | 12,86 | 1.157,40 |
| 49 | LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, CORPO E MADEIRA TRIANGULAR, CERTIFICAÇÃO FSC - CAIXAS COM 12 UNIDADES  | CX | 500 | 17,76 | 8.880,00 |
| 50 | LÁPIS PRETO Nº2- B, TRIANGULAR EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CERTIFICADO FSC  | UN | 1.615 | 2,10 | 3.391,50 |
| 51 | MASSA DE MODELAR CAIXA COM 180G, 12 CORES, SOFT, A BASE DE AMIDO  | CX | 300 | 7,28 | 2.184,00 |
| 52 | MOLHA DEDO EM PASTA, 12 GR CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, DIFICULTA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS NÃO TÓXICOS NÃO MANCHA, ECONÔMICO, NÃO CONTÉM GLICERINA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS  | UN | 2 | 4,76 | 9,52 |
| 53 | PAPEL BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 8 KG E 1 METRO DE LARGURA  | RL | 30 | 393,00 | 11.790,00 |
| 54 | PAPEL CARTONA 50X 60, 290 GR PLASTIFICADO, BRILHOSO, EM DIVERSAS CORES, COM 20 UNIDADES | PCT | 535 | 57,75 | 30.896,25 |
| 55 | PAPEL CELOFANE EM DIVERSAS CORES 85CMX100CM COM 50 UNIDADES | PCT | 450 | 129,00 | 58.050,00 |
| 56 | PAPEL CONTACT FANTASIA COLORIDOS 10 METROS.  | RL | 400 | 109,66 | 43.864,00 |
| 57 | PAPEL CREPOM EM DIVERSAS CORES.  | RL | 420 | 1,85 | 777,00 |
| 58 | PAPEL DE SEDA 48X60CM EM DIVERSAS CORES COM 100 UNIDADES | PCT | 440 | 35,70 | 15.708,00 |
| 59 | PAPEL DOBRADURA - 48X66CM, 63G/M EM DIVERSAS CORES  | UN | 420 | 1,00 | 420,00 |
| 60 | PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G (BRILHANTE) PACOTE COM 50 FOLHAS.  | PCT | 262 | 58,30 | 15.274,60 |
| 61 | PAPEL PARDO ACETINADO, MONOLÚCIDO 80 GR, BOBINA COM APROXIMADAMENTE 6 KG E COM 60 CM DE LARGURA  | RL | 44 | 144,96 | 6.378,24 |
| 62 | PASTA A/Z LOMBO ESTREITO PASTA A/Z COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM A ALAVANCA ZINCADA, PRESILHA ENCAIXÁVEL SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO POR ENCAIXE VAZADO, LOMBO ESTREITO, CANTONEIRA DE METAL  | UN | 160 | 25,80 | 4.128,00 |
| 63 | PASTA A/Z, LOMBO LARGO PASTA A/Z COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM A ALAVANCA ZINCADA, PRESILHA ENCAIXÁVEL SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO POR ENCAIXE VAZADO, LOMBO LARGO, CANTONEIRA DE METAL  | UN | 114 | 27,13 | 3.092,82 |
| 64 | PASTA ABA ELÁSTICA TAMANHO A4 DE PAPEL PLASTIFICADO CAPA DURA  | UN | 230 | 5,60 | 1.288,00 |
| 65 | PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA,LOMBADA FINA PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, RESISTENTE 1 MM DE ESPESSURA TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA FINA E TRANSPARENTE  | UN | 190 | 4,28 | 813,20 |
| 66 | PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, MARMORIZADA,320 GRAMAS COM GRAMPO TRILHO, ESTRUTURA DE METAL E PONTEIRA PLÁSTICA, COM 1 VISOR E ETIQUETA BRANCA.  | UN | 750 | 7,36 | 5.520,00 |
| 67 | PERFURADOR DE PAPEL DE METAL COM 2 FUROS PARA 20 FOLHAS DE 75 GE  | UN | 18 | 47,93 | 862,74 |
| 68 | PERFURADOR DE PAPEL DE METAL PARA 40 FOLHAS COM 2 FUROS  | UN | 23 | 84,60 | 1.945,80 |
| 69 | PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PONTA CHANFRADA 1000X100 EM DIVERSAS CORES.  | UN | 235 | 6,68 | 1.569,80 |
| 70 | PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE EM METRO  | UN | 270 | 10,65 | 2.875,50 |
| 71 | PLÁSTICO PARA PASTAS ESPESSURA - GROSSO DE 0,10 MICRAS  | UN | 1.300 | 0,90 | 1.170,00 |
| 72 | RECADOS AUTOADESIVOS 38 X 50 RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, PACOTE COM 04 BLOCOS DE ANOTAÇÕES FOLHA ADESIVA, ANOTE E COLE 38MM X 50 MM, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, EM 4 CORES  | UN | 385 | 9,18 | 3.534,30 |
| 73 | RECADOS AUTOADESIVOS 76 X 102 RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES FOLHA ADESIVA, ANOTE E COLE 76MM X 102MM, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, DIVERSAS CORES.  | UN | 355 | 8,26 | 2.932,30 |
| 74 | REFIL DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO,11,2MM PACOTES DE 1 KILO TRANSPARENTE 30 CM  | UN | 170 | 68,95 | 11.721,50 |
| 75 | RÉGUA 30 CM RÉGUA DE 30 CM 2 MM DE ESPESSURA, DE PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, LINHA DE PRECISÃO.  | UN | 262 | 4,71 | 1.234,02 |
| 76 | TNT LISO, EM DIVERSAS CORES COM 100 METROS | RL | 220 | 177,00 | 38.940,00 |
| 77 | TINTA TÊMPERA TINTA TÊMPERA 250 ML, CERTIFICADAS I CEPEX EM DIVERSAS CORES, INCLUINDO TONS PASTEIS CLAROS E CORES VIBRANTES COMO VIOLETA, VERDE LIMÃO, ROSA CHOQUE, VERMELHO FOGO E CORES PRIMAS  | UN | 720 | 9,21 | 6.631,20 |

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e/ou materiais dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

**6.2** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

**6.3** Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA;

**6.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**6.5** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

**6.6** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência (ANEXO I);

**6.7** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência (ANEXO I).

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

**7.2** Entregar os materiais adquiridos estritamente no prazo estipulado, 05 (cinco) dias, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

**7.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

**7.4** Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências de cada Secretaria Municipal, ou seja, prefeitura municipal de Doutor Ricardo na RS 332, KM 21, 3699, Centro.

**7.5** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93; quando for necessária.

**7.6** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

**7.7** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, quaisquer produtos e/ou materiais defeituoso que houver fornecido;

**7.8** Entregar os produtos e/ou materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

**7.9** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**7.10** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame. **7.11** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos e/ou materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**7.12** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos mesmos, quando da utilização desse material.

**7.13** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

**7.14** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

**8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1** Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

**8.2** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, por cada Secretaria responsável, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

**8.3** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**8.4** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**8.5** O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) de Documento de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ................................., CNPJ nº ............................... sediada .............................................(endereço completo) ......................, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na PREGÃO PRESENCIALnº \_\_\_\_/2021, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

...................................................................(empresa), inscrita no CNPJ nº....................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ................................., inscrita no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................................, e do CPF nº ..................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Declara ainda que aceita integralmente todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/2021, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO OPCIONAL DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

(Razão Social da licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada na PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço: Telefone:**

**E-mail:**

**Dados bancários:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QTD** | **VLR UNI** | **TOTAL** |
| 1 | APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO FIXADA POR PARAFUSO COR CÍTRICAS COM PEGA ARREDONDADA E GRANDE EFICIÊNCIA  | UN | 470 |  |  |
| 2 | BLOCO CUBO LEMBRETE 86X86MM NA COR BRANCA COM 700 FOLHAS | UN | 290 |  |  |
| 3 | CADERNO ESPIRAL CAPA DURA TAMANHO 22X15 COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS  | UN | 396 |  |  |
| 4 | CADERNO SEM ESPIRAL, BROCHURA PAUTA REGULAR, PAPEL 63 APROXIMADAMENTE 48 FOLHAS. CADERNO GRANDE  | UN | 301 |  |  |
| 5 | CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO ALTURA: 28CM, LARGURA: 20,5 CM, TIPO: PAUTADO, ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL, REVESTIDO, CAPA DURA, NÚMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS  | UN | 330 |  |  |
| 6 | CAIXA DE CANETAS (CANETINHAS) CAIXA DE CANETAS HIDROGRÁFICA COLORIDAS (TIPO CANETINHAS) PONTA FINA, CORPO COM NO MÍNIMO 14 CM TAMPA ANTE ASFIXIANTE, TINTA LAVÁVEL, COM 6 CORES CADA ESTOJO.  | UN | 501 |  |  |
| 7 | CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO EM PAPELÃO PARDO 36 X 24 X 24 CM CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO EM PAPELÃO PARDO, COM APROXIMADAMENTE 36 X 24 X 24 CM (GRANDE).  | UN | 245 |  |  |
| 8 | CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO EM PAPELÃO PARDO35 X 25 X 13,5 MM CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO EM PAPELÃO PARDO COM APROXIMADAMENTE 35 X 25 X 13,5 MM, ONDA DUPLA, RESISTENTE SEM CHEIRO  | UN | 171 |  |  |
| 9 | CANETA ESFEROGRAFICA CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA GROSSA, DE 1.0 MM, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE., ORIFÍCIO LATERAL ANTE ASFIXIANTE.  | UN | 1.270 |  |  |
| 10 | CANETA ESFEROGRÁFICA COLORIDA  | UN | 110 |  |  |
| 11 | CANETA ESFEROGRÁFICA SUPER GRIP, PONTA DE AÇO INOX RETRÁTIL, ESFERA DE 1,0 MM (PONTA MÉDIA), GRIP EM BORRACHA MACIA, TINTA À BASE DE ÓLEO, NAS CORES PRETA E AZUL  | UN | 410 |  |  |
| 12 | CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE D'ÁGUA E PONTA CHANFRADA AM IR ROSA, VERDE, ROXO EM DIVERSAS CORES.  | UN | 435 |  |  |
| 13 | CARTOLINA-180G. 55X73. EM DIVERSAS CORES.  | UN | 650 |  |  |
| 14 | CLIPES TAMANHO 2/0 COLORIDOS COM 50 UNIDADES | CX | 221 |  |  |
| 15 | CLIPES TAMANHO 4/0 NIQUELADO PRATEADO COM 50 UNIDADES | CX | 153 |  |  |
| 16 | CLIPES TAMANHO 6/0 NIQUELADO PRATEADO COM 50 UNIDADES | CX | 83 |  |  |
| 17 | CLIPES TAMANHO 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.  | CX | 104 |  |  |
| 18 | CLIPS AÇO METALIZADO (7 CORES SORTIDAS) CLIPES AÇO METALIZADO (7 CORES SORTIDAS), COM PONTA TRIANGULAR, COM 100 UNIDADES.  | CX | 210 |  |  |
| 19 | COLA BRANCA LÍQUIDA, MÍNIMO 110 GRAMAS COLA BRANCA, LÍQUIDA COM NO MÍNIMO 110GRS LAVÁVEL E ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO  | UN | 205 |  |  |
| 20 | COLA EM BASTÃO A BASE DE GLICERINA 10G ATÓXICA E LAVÁVEL, COM SELO DO IMETRO SISTEMA DE ROSCA PARA ACIONAMENTO PERFEITO, ADESIVO POLI VÍNICO DE EXCELENTE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO NA PRIMEIRA PASSADA.  | UN | 319 |  |  |
| 21 | COLA QUENTE BASTÃO GROSSO, 11,2 MM PACOTES DE 1KG TRANSPARENTE.  | PCT | 212 |  |  |
| 22 | CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS, SISTEMA DE ADERÊNCIA EM ALTA QUALIDADE GRAMATURA 12 MICRAS  | RL | 92 |  |  |
| 23 | CORRETIVO EM FITA, DESIGN ERGONÔMICO, MECANISMO INTERNO QUE NÃO TRAVA ÓTIMA ADERÊNCIA, EXCELENTE COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTÂNEA. 12X4,2  | UN | 220 |  |  |
| 24 | CORRETIVO LÍQUIDO CORRETIVO, 18 ML, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO.  | UN | 99 |  |  |
| 25 | COLA BRANCA 1KG COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG, ACETADO DE POLIVINILA FRASCO COM BICO APLICADOR.  | UN | 101 |  |  |
| 26 | COLA GLITTER COLA GLITTER DE CADA COR (VERMELHO, PRATA, DOURADA, VERDE) - 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES  | CX | 370 |  |  |
| 27 | ESTILETE PROFISSIONAL LÂMINA LARGA, 18 MM, COM CORPO ANATÓMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE  | UN | 63 |  |  |
| 28 | EVA 2 MM 40X60 EM DIVERSAS CORES. PACOTES COM 10 FOLHAS  | PCT | 1.350 |  |  |
| 29 | EVA COLORIDO COM GLITTER 40X60  | UN | 1.050 |  |  |
| 30 | EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM INOX.  | UN | 48 |  |  |
| 31 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12MM X 50M  | UN | 210 |  |  |
| 32 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA48X45  | UN | 2 |  |  |
| 33 | FITA CREPE 12X30 | UN | 51 |  |  |
| 34 | FITA CREPE 48MM X 50 M BRANCA (LARGA).  | UN | 175 |  |  |
| 35 | FOLHA AUTOADESIVA ETIQUETA A4 288,5 MM X 200,0 MM BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS  | PCT | 304 |  |  |
| 36 | FOLHA DE DESENHO BRANCA, PACOTES COM 50 FOLHAS GRAMATURA 180G, EMBALAGEM CHILINCADA.  | PCT | 850 |  |  |
| 37 | FITA ADESIVA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE, VALIDADE IMPRESSA NO TUBETE EMBALAGEM BOP 24MMX30MT  | UN | 231 |  |  |
| 38 | FITA CREPE FITA CREPE BRANCA 18 MM X 50 M COM VALIDADE IMPRESSA NO TUBETE (PEQUENA).  | RL | 155 |  |  |
| 39 | GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES TAMANHO GROSSO  | CX | 300 |  |  |
| 40 | GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS  | UN | 17 |  |  |
| 41 | GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100FL GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE ATÉ 100 FOLHAS.  | UN | 10 |  |  |
| 42 | GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE BASE, PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS.  | UN | 27 |  |  |
| 43 | GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO PARA ARQUIVO, 200FL GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO PARA ARQUIVO, MEDINDO 300X9X112MM. INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 200 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES  | PCT | 132 |  |  |
| 44 | GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO PARA ARQUIVO, 600FL GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO PARA ARQUIVO, COMPRIMENTO TOTAL 30 CM. INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES  | PCT | 70 |  |  |
| 45 | GRAMPOS METÁLICO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/10. CAIXA COM 1.000 UNIDADES  | CX | 1 |  |  |
| 46 | GRAMPOS METÁLICO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, NIQUELADO, EXCELENTE DESPRENDIMENTO DO GRAMPO, PENTE COM A COLA UNIFORME CAIXAS COM 5000 GRAMPOS  | CX | 124 |  |  |
| 47 | GRAMPO 23/13 GRAMPO 23/13 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, CAIXA COM 1000 GRAMPOS.  | CX | 60 |  |  |
| 48 | GRAMPO 23/8 GRAMPO 23/8 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS, CAIXA COM 1000 GRAMPOS.  | CX | 90 |  |  |
| 49 | LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, CORPO E MADEIRA TRIANGULAR, CERTIFICAÇÃO FSC - CAIXAS COM 12 UNIDADES  | CX | 500 |  |  |
| 50 | LÁPIS PRETO Nº2- B, TRIANGULAR EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CERTIFICADO FSC  | UN | 1.615 |  |  |
| 51 | MASSA DE MODELAR CAIXA COM 180G, 12 CORES, SOFT, A BASE DE AMIDO  | CX | 300 |  |  |
| 52 | MOLHA DEDO EM PASTA, 12 GR CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, DIFICULTA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS NÃO TÓXICOS NÃO MANCHA, ECONÔMICO, NÃO CONTÉM GLICERINA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS  | UN | 2 |  |  |
| 53 | PAPEL BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 8 KG E 1 METRO DE LARGURA  | RL | 30 |  |  |
| 54 | PAPEL CARTONA 50X 60, 290 GR PLASTIFICADO, BRILHOSO, EM DIVERSAS CORES, COM 20 UNIDADES | PCT | 535 |  |  |
| 55 | PAPEL CELOFANE EM DIVERSAS CORES 85CMX100CM COM 50 UNIDADES | PCT | 450 |  |  |
| 56 | PAPEL CONTACT FANTASIA COLORIDOS 10 METROS.  | RL | 400 |  |  |
| 57 | PAPEL CREPOM EM DIVERSAS CORES.  | RL | 420 |  |  |
| 58 | PAPEL DE SEDA 48X60CM EM DIVERSAS CORES COM 100 UNIDADES | PCT | 440 |  |  |
| 59 | PAPEL DOBRADURA - 48X66CM, 63G/M EM DIVERSAS CORES  | UN | 420 |  |  |
| 60 | PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G (BRILHANTE) PACOTE COM 50 FOLHAS.  | PCT | 262 |  |  |
| 61 | PAPEL PARDO ACETINADO, MONOLÚCIDO 80 GR, BOBINA COM APROXIMADAMENTE 6 KG E COM 60 CM DE LARGURA  | RL | 44 |  |  |
| 62 | PASTA A/Z LOMBO ESTREITO PASTA A/Z COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM A ALAVANCA ZINCADA, PRESILHA ENCAIXÁVEL SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO POR ENCAIXE VAZADO, LOMBO ESTREITO, CANTONEIRA DE METAL  | UN | 160 |  |  |
| 63 | PASTA A/Z, LOMBO LARGO PASTA A/Z COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM A ALAVANCA ZINCADA, PRESILHA ENCAIXÁVEL SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO POR ENCAIXE VAZADO, LOMBO LARGO, CANTONEIRA DE METAL  | UN | 114 |  |  |
| 64 | PASTA ABA ELÁSTICA TAMANHO A4 DE PAPEL PLASTIFICADO CAPA DURA  | UN | 230 |  |  |
| 65 | PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA,LOMBADA FINA PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, RESISTENTE 1 MM DE ESPESSURA TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA FINA E TRANSPARENTE  | UN | 190 |  |  |
| 66 | PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, MARMORIZADA,320 GRAMAS COM GRAMPO TRILHO, ESTRUTURA DE METAL E PONTEIRA PLÁSTICA, COM 1 VISOR E ETIQUETA BRANCA.  | UN | 750 |  |  |
| 67 | PERFURADOR DE PAPEL DE METAL COM 2 FUROS PARA 20 FOLHAS DE 75 GE  | UN | 18 |  |  |
| 68 | PERFURADOR DE PAPEL DE METAL PARA 40 FOLHAS COM 2 FUROS  | UN | 23 |  |  |
| 69 | PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PONTA CHANFRADA 1000X100 EM DIVERSAS CORES.  | UN | 235 |  |  |
| 70 | PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE EM METRO  | UN | 270 |  |  |
| 71 | PLÁSTICO PARA PASTAS ESPESSURA - GROSSO DE 0,10 MICRAS  | UN | 1.300 |  |  |
| 72 | RECADOS AUTOADESIVOS 38 X 50 RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, PACOTE COM 04 BLOCOS DE ANOTAÇÕES FOLHA ADESIVA, ANOTE E COLE 38MM X 50 MM, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, EM 4 CORES  | UN | 385 |  |  |
| 73 | RECADOS AUTOADESIVOS 76 X 102 RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES FOLHA ADESIVA, ANOTE E COLE 76MM X 102MM, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, DIVERSAS CORES.  | UN | 355 |  |  |
| 74 | REFIL DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO,11,2MM PACOTES DE 1 KILO TRANSPARENTE 30 CM  | UN | 170 |  |  |
| 75 | RÉGUA 30 CM RÉGUA DE 30 CM 2 MM DE ESPESSURA, DE PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, LINHA DE PRECISÃO.  | UN | 262 |  |  |
| 76 | TNT LISO, EM DIVERSAS CORES COM 100 METROS | RL | 220 |  |  |
| 77 | TINTA TÊMPERA TINTA TÊMPERA 250 ML, CERTIFICADAS I CEPEX EM DIVERSAS CORES, INCLUINDO TONS PASTEIS CLAROS E CORES VIBRANTES COMO VIOLETA, VERDE LIMÃO, ROSA CHOQUE, VERMELHO FOGO E CORES PRIMAS  | UN | 720 |  |  |

**Validade da proposta:**

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

Aos \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_, autorizado pelo processo de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Doutor Ricardo, RS, representado............................................................. e a licitante vencedora. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ..............................................., C.N.P.J. nº ..........................., estabelecido à rua ............................................................. neste ato representada pelo Sr. ............................................................, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **MARCA** | **QUANTIDADE** | **VALOR** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais e mediante visto da nota fiscal pelo responsável, com o devido processo de empenho.

**3.2** As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

**3.3** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

**3.4** Deverão ser entregues, juntamente com a nota fiscal, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

**4. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, Administração Pública poderá:

**4.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**4.4.1** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.5** Não havendo êxito nas negociações, a Administração Pública procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** O objeto licitado deverá ser fornecido mediante nota de empenho, que será emitida pelo Setor de Contabilidade e remetido à Empresa licitante.

**5.2** As notas fiscais serão emitidas de acordo com as Autorizações de Fornecimento em nome do Município de Doutor Ricardo, RS, na RS 332, KM 21, 3699, Centro.

**5.3** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues no endereço acima, neste Município no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, nos dias de expediente do Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.1.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e/ou materiais dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

**6.1.2** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

**6.1.3** Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA;

**6.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**6.1.5** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

**6.1.6** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas nesta ata;

**6.1.7** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Edital.

**6.2** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.2.1** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

**6.2.2** Entregar os materiais adquiridos estritamente no prazo estipulado, 05 (cinco) dias, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

**6.2.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

**6.2.4** Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências de cada Secretaria Municipal, ou seja, prefeitura municipal de Doutor Ricardo na RS 332, KM 21, 3699, Centro.

**6.2.5** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93; quando for necessária.

**6.2.6** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

**6.2.7** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, quaisquer produtos e/ou materiais defeituoso que houver fornecido;

**6.2.8** Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

**6.2.9** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**6.2.10** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame. **6.2.11** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos produtos e/ou materiais encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**6.2.12** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos mesmos, quando da utilização desse material.

**6.2.13** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

**6.2.14** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeito às seguintes penalidades:

**7.1.1** Multa:

**a)** Pelo atraso injustificado no início e/ou no fornecimento dos materiais, nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do contrato. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**b)** Pelo não fornecimento dos materiais a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**c)** Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**e)** Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado.

**f)** Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**7.2** As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**7.3** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

**7.4** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O termo de REGISTRO DE PREÇOS vigorará por **12 meses**, contados a partir da data da assinatura da ATA do presente processo.

**8.2** Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do Município, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

**8.3** Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** A rescisão da ata pelo Município poderá ocorrer quando:

**9.2.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

**9.2.2** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se o Município não aceitar sua justificativa;

**9.2.3** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**9.2.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**9.2.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

**9.2.6** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelo Município;

**9.2.7** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

**9.3** A rescisão da ata pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;

**9.3.1** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na **cláusula sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**9.3.2** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos na **alínea b**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;

**9.4** O Município, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento do objeto da ata.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Encantado – RS, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO, Prefeito de Doutor Ricardo/RS, e pelo Sr. ......................................, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE CONTRATADA

 Município de Doutor Ricardo – RS Detentor(a) da Ata

Sebastião Lopes Rosa da Silveira

Assessor Jurídico

OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: